DECRETO MUNICIPAL N° 3580, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 171/2021
Data: 08/03/2021 - Horário: 11:30
Administrativo

Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 15 de abril de 2021 com desconto de 30% (trinta por cento), pago até 15 de maio de 2021 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2021 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela	**15/06/2021**
2ª Parcela	**15/07/2021**
3ª Parcela	**15/08/2021**
4ª Parcela	**15/09/2021**
5 ª Parcela	**15/10/2021 e**
6 ª Parcela	**15/11/2021**

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Av. Planalto, n° 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3383/2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 02 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

Secretário Executivo–CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 3580, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 15 de abril de 2021 com desconto de 30% (trinta por cento), pago até 15 de maio de 2021 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2021 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela 15/06/2021

2ª Parcela 15/07/2021

3ª Parcela 15/08/2021

4ª Parcela 15/09/2021

5 ª Parcela 15/10/2021 e

6 ª Parcela 15/11/2021

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.° 3383/2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 02 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 263, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC n° 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC n° 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1° – NOMEAR a Srª. **DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**, portadora do RG n° 2342477-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob n° 895.379.041-72, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EVENTOS**, símbolo CC-3, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial N°. 011/2021, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021, com data de abertura ocorrida no dia 02/03/2021 ás 08:00 horas, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 17 de março de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de março de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 265, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".